



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 086/2003 – INDIAPORÃ, 28 DE JULHO DE 2.003.

(Isenta do lançamento do Imposto Sobre Propriedade Urbana prédios residenciais classificados como precários e de má conservação no cadastro imobiliário do município de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Ficam isentos do lançamento do imposto sobre a propriedade urbana os prédios residenciais classificados como precários e de má conservação no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Julho de 2.003.


RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal “**O CORREIO**”, de Fernandópolis.


ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.